LEI Nº 2.397/2018

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E A UTILIZAR OS MATERIAIS APROVEITÁVEIS NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA ARMAZENAGEM E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PARA ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a demolição de quatro prédios públicos, inservíveis ao uso especial para o qual foram edificados (aviários), sendo três com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) cada e um com área de 96 m² (noventa e seis metros quadrados), construídos sobre parte do Lote Rural 16, Matrícula 3.311 do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta, situados na Linha São Cristóvão, interior do Município de Anchieta.

Parágrafo único. Fica, igualmente, autorizada a desafetação da destinação inicial dos prédios públicos de uso especial.

Art. 2º. Os materiais aproveitáveis, decorrentes da demolição de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados na construção de um barracão para armazenagem e separação de resíduos sólidos e de um barracão para o almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 19 de outubro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão